



# CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

## Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

### CNPJ: 04.557.427/0001-46

#### PARECER CONTROLE INTERNO

<b>PARECER</b>	<b>Nº 01/2024</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>Nº 001/2024-CMV</b>
<b>INEXIGIBILIDADE</b>	<b>Nº 001/2024-CMV</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil, orçamentária, patrimonial e operacional em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Viseu</b>

#### 01.RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade inexigibilidade com o intuito de contratar pessoa jurídica na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu.

Constam na instrução do Processo Administrativo Nº 001/2024-CMV de 04 de janeiro de 2023, oriundo do presidente da câmara requerendo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu; Solicitação de pesquisa de preço e elaboração de mapa comparativo de preços para fins de identificação do custo estimado do serviço; Propostas e mapa comparativo de preços; Requerimento ao Setor Financeiro para verificação da adequação orçamentária e da existência saldo orçamentário; Resposta do Setor Financeiro quanto à adequação orçamentária e existência de saldo orçamentário; Declaração do Presidente da Câmara quanto à adequação orçamentária e financeira da despesa e autorização para a realização da despesa; Autuação do processo; Cópia da publicação da Portaria que designa os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Viseu; Despacho da Comissão Permanente de Licitação encaminhando os autos para a Assessoria Jurídica; Parecer Jurídico; convocação da empresa escolhida; juntada de documentação; justificativa da escolha; declaração de inexigibilidade; envio para parecer do Controle Interno. Despacho da CPL para análise do Controle Interno.

É o relatório

#### 02.ANÁLISE

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, com o estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. A Lei 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, versa sobre a inexigibilidade “para contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”. Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante o art. 74 Inciso III letra “c” da Lei 14.133/2021, constam expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas, e auditorias financeiras ou tributárias.. Dessa forma, observamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**

## **Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**

### **CNPJ: 04.557.427/0001-46**

---

#### **03.CONCLUSÃO**

Isto posto, após análise integral do Processo Administrativo nº 001/2024-CMV referente à INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024-CMV, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil, orçamentária, patrimonial e operacional, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nos termos da lei n.º 14.133/2021, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal.

Viseu /PA, 08 de Janeiro de 2024.

Suzane Sanches do Amaral  
CPF: 006.282.872-08  
Controlador Interno